



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARC A DE CAÇU

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

AUTOS: 5512562-04

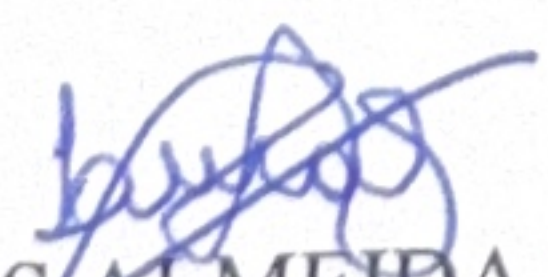
ESCRIVANIA: Juizado Especial Cível
REQUERENTE: Alves Paiva Comercio De
Eletronicos Ltda (nw Móveis)
01.428.040/0001-00
REQUERIDO: Plinio Borges Assis
MANDADO: 5283612

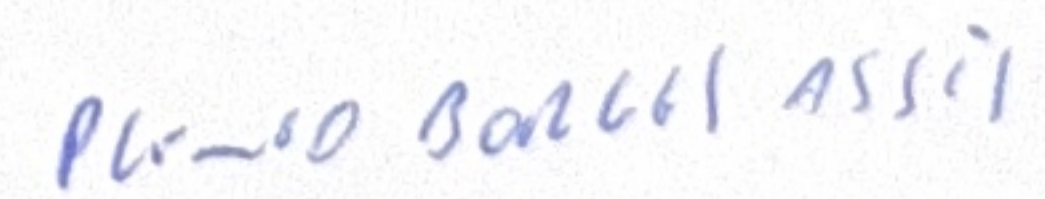
Aos (Dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no distrito judiciário de Itarumã/GO e Comarca de Caçu, Estado de Goiás, em cumprimento ao respeitável mandado da MM^a. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível desta comarca, dirigi-me ao local indicado, e aí sendo, após as formalidades legais, PENHOREI bens de propriedade do promovido Plinio Borges Assis, a seguir:

1 (um) veículo marca FORD/RANGER XLT 13 P;
cor preta, ano/modelo 2010/2011; placa EQW 4434;
chassi final 67802; carroceria de ferro; pneu
marca "road cruiser"; com os equipamentos padrão com
marcas: step, tudo em excelente estado de conserva
ção, que AVALIA em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil)

Efetivada a medida, nomeei Fiel Depositário o promovido Plinio Borges Assis, que comprometeu-se em não abrir mão dos bens penhorados, sem ordem expressa da MM^a Juíza do feito, e sob as penalidades da lei.

E para constar, lavrei o presente Auto, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, e pelo Fiel Depositário Sr. Plinio Borges Assis.


LUCAS ALMEIDA DE CARVALHO
Oficial de Justiça Avaliador


PLINIO BORGES ASSIS
Fiel Depositário